



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL n. 30/2016 – PROCESSO n.º 54/2016

EDITAL

Sob a regência da Lei de Licitações n. 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO n. 54/2016		PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2016	
OBJETO: Registro de Preços de serviços funerários, visando prestações de serviços futuros à Prefeitura Municipal de João Ramalho, nos termos do Anexo I do presente Edital.			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail			
Telefone		Fax	
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.joaoramalho.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicitamos a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (18) 3998-1313 ou pelo e-mail licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/01/2017 - HORÁRIO: 09HS00 HORAS

LOCAL: SALA DE SESSÃO NO SETOR DE LICITAÇÕES NO PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO – SP.

(INICIALMENTE PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

1. PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO**, Estado de São Paulo, através do Senhor Prefeito **WAGNER MATHIAS**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” objetivando o Registro de Preços de serviços funerários, visando prestações de serviços futuros à Prefeitura Municipal de João Ramalho, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, o qual será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio (art.3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002) designada especialmente para este fim.

1.2. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de João Ramalho – SP, estabelecida a Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, iniciando-se no dia **26/01/2017, as 09hs00** horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, **O (S) DOCUMENTOS (S) PARA CREDENCIAMENTO; DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1.3. **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8666/93.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, até a sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Após a abertura do primeiro ENVELOPE não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.7. Será aceita a entrega dos envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, via postal, antes do dia e horário estipulado acima, se os mesmos forem enviados via correio e chegarem às mãos da Comissão de Licitações antes da data e horário determinado no subitem 1.2.

1.8. A Comissão de Licitações, o Pregoeiro e a equipe de apoio não se responsabilizarão por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor desta Prefeitura ou ainda pelo extravio dos que não chegarem até a data e horários estabelecidos no subitem 1.2..



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços de serviços funerários, visando prestações de serviços futuros à Prefeitura Municipal de João Ramalho, nos termos do Anexo I do presente Edital.

2.2. Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, I da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14 foi estabelecida a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, do objeto, descrito no **ANEXO I**.

2.3. Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na presente Licitação, o certame será aberto a ampla participação, objetivando registro do preço dos respectivos itens.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação **somente empresas de pequeno porte e microempresas do ramo pertinente ao seu objeto, nos termos do art. 48, I da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14¹**.

3.2. Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. Salienta-se que INICIALMENTE a participação é EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

3.3.1 Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na presente Licitação, o certame será aberto a ampla participação, objetivando registro do preço dos respectivos itens.

3.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.6. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

3.7. **Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio, desde que apresentados os originais.**

3.8. **O GRUPO DE APOIO, PREGOEIRO OU MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, CONSIDERARÁ COMO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES, 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA EMISSÃO, SALVO SE OUTRO PRAZO JÁ ESTIVER EXPRESSO NO PRÓPRIO DOCUMENTO.**

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

A)

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2016
RAZÃO SOCIAL/CNPJ DO PROPONENTE

B)

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. No caso de **diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.2.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar **Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida em Cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação conforme modelo apresentado no ANEXO II.

5.4. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de **procuração pública ou particular (com firma reconhecida)**, ou, ainda, carta de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5.5. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, na qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6. Declaração de que, nos termos da lei complementar 123/06, compreendem-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte conforme prescreve o art. 3 da referida lei e conforme modelo apresentado no **ANEXO IV**; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

5.7. Ficha cadastral simplificada atualizada (máximo 03 meses da data da sessão) da Junta comercial do estado constando o enquadramento como ME/EPP ou MEI¹ e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas paginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO VII, deste edital, e deverão constar:

6.1.1. Especificação clara e detalhada do produto e serviço, onde a especificação deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;

6.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se tiverem, da empresa proponente;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

6.1.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

6.1.6. Indicação da Conta Corrente, Agência e nome do Banco, para recebimento dos pagamentos;

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, e um preço para cada item do objeto desta

licitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

¹ No Estado de São Paulo o documento poderá ser obtido através do site: www.jucesponline.sp.gov.br através de CPF e senha, podendo ser utilizada a senha do sistema da Nota Fiscal Paulista ou certificado digital da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Se os documentos dos subitens anteriores forem apresentados no CREDENCIAMENTO não haverá necessidade de nova apresentação na HABILITAÇÃO.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

7.2.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante; mediante a apresentação de Certidão Negativa de débitos inscritos na dívida ativa ou Positiva com efeitos de negativa;

7.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante; mediante a apresentação de Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeitos de negativa;

7.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **inclusive débitos previdenciários**;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeitos de negativa**, em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

7.2.8. **DECLARAÇÕES:** Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (CLÁUSULA 7 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentadas para fins de habilitação as seguintes declarações:

a) declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e,

b) declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e a proposta em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no Item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.3. A planilha de preços deverá conter o **valor unitário dos itens, total dos itens e o valor total da proposta**, indicando no **(ANEXO I)**.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, **sendo que a redução mínima entre os lances de cada item será de R\$ 1,00 (um real)**.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado, resguardada as determinações dos arts 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

8.3.5. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.5 - JULGAMENTO

8.5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

8.5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.5. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12. DO CONTRATO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório será elaborada a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente que terá vigência por 12 (doze) meses a contar da publicação da ata de registro de preços. O representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o mesmo, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

12.1.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

12.1.3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

12.2. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

12.4. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de João Ramalho a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.5. Ao licitante vencedor, por Item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

12.6. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias, após recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente atestado pelo setor competente.

14. DA ENTREGA, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

14.1 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e solicitação do Setor competente.

14.2 As urnas e os serviços, serão solicitados, durante o período de vigência contratual, através de telefone ou e-mail e mediante emissão de requisição do setor competente;

14.3 Feitas as solicitações, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da emissão da requisição, para o fornecimento e execução dos serviços, sendo que os atendimentos deverão ser feitos no local indicado na requisição;

14.4 A contratada deverá fazer o traslado do corpo em veículos próprios e adequados, registrados em nome da funerária, conforme Lei 15.758/2005.

14.5 A contratada deverá fazer o transporte do corpo/urna do local de falecimento até o velório e deste até o cemitério do Municipal de João Ramalho.

14.6 O presente edital está vinculado à proposta da CONTRATADA e ao processo nº **54/2016**.

14.7 O avençado não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

14.8 Em nenhuma hipótese será admitido o atraso na execução dos serviços contratados.

14.9 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

a) Garantir a boa qualidade dos serviços executados;

14.10 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O suporte financeiro da Prefeitura do Município de João Ramalho, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081.2014.0000 MANUT. PROGRAMAS ASSISTENCIAIS

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Multas;

16.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos e multa de 20% (vinte por cento) sob o valor do contrato.

16.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de João Ramalho aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.1.7. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de multa de **10% (dez por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no Item 16.1.3.

16.2. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

16.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

17.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

17.2.1. Comprovada a **redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. De acordo com o art. 41 da Lei 8666/93 qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar **na sede da Prefeitura Municipal** o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

18.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art.65 da Lei 8.666/93.

18.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.8. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

18.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. A critério do PREGOEIRO a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

19. O presente Edital deverá ser retirado pelos interessados em seu inteiro teor na sede do Paço Municipal, na sala do Setor de Licitações, no horário das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 16hs30, de segunda a sexta-feira na Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300 – Centro – João Ramalho – SP, no site www.joaoramalho.sp.gov.br ou requisitado pelo endereço eletrônico: licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br.

João Ramalho - SP, em 11 de janeiro de 2017.

WAGNER MATHIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Registro de Preços de serviços funerários, visando prestações de serviços futuros à Prefeitura Municipal de João Ramalho

Item	Quant	Descrição	Preço Médio Unit.	Preço Médio Total
01	20	Urnas com aproximadamente 2,01 x 0,71 x 0,31 em medidas externas. Caixa confeccionada em madeira em Pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com garantia de peso de 90 kg (noventa quilos). Tampa confeccionada em madeira Pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável babado de tecido oito centímetros, travesseiro solto. Acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz de alto brilho. Ornamentação interna da urna com flores naturais simples (flores da época), véu, velas e preparação do corpo. Translado do corpo sem custo até 100 km. Medidas internas aproximadamente: 1,94 x 0,56 x 0,30.	1.382,60	27.652,00
02	10	Urnas com aproximadamente 2,055 x 0,84 x 0,59 em medidas externas. Caixa confeccionada em madeira em Pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de 05 (cinco) centímetros, com garantia de peso de até 190 kg (cento e noventa quilos). Tampa confeccionada em madeira de Pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável babado de tecido oito centímetros, travesseiro solto. Acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz de alto brilho. Ornamentação interna da urna com flores naturais simples (flores da época), véu, velas e preparação do corpo. Translado do corpo sem custo até 100 km. Medidas internas aproximadamente: 2,005 x 0,805 x 0,53.	1.626,60	16.266,00
03	08	Urnas com aproximadamente 0,82 x 0,41 x 0,21 em medidas externas. Urna modelo reto sem visor, caixa e quadro e fundo em madeira Pinus, tampa em celulose, com encaixes e guias; fechamento com duas chavetas; tampo confeccionado em alcatex, com quatro alças fixas, forro interno; caixa em material biodegradável; travesseiro solto. Tamanho infantil de 0,40cm a 1,60m. Acabamento externo na cor branco fosco. Ornamentação interna da urna com flores naturais simples (flores da época), véu, velas e preparação do corpo. Translado do corpo sem custo até 100 km. Medidas internas: 0,76 x 0,31 x 0,19.	712,00	5.696,00

João Ramalho - SP, em 11 de janeiro de 2017.

WAGNER MATHIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A empresa.....CNPJ n°., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos referente a sua habilitação para o Pregão Presencial nº __/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa **CNPJ** nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei e conforme exigências Edital do Pregão Presencial nº ___/2017.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n°....., declara sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº ___/2017, ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE SE ENCONTRA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (CONFORME O CASO).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

***** Juntar certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL atualizada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data.

À Prefeitura do Município de João Ramalho
Edital de Pregão Presencial nº __/2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é prestação de serviços funerários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Descrição do Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01				
02				
03				
			TOTAL	

1. O traslado do corpo acima de 100 km, será cobrado R\$ por km.
2. O preço proposto está definido em unidades, total e na totalidade de cada Item, conforme distribuídos na tabela abaixo.
3. O prazo da validade da proposta de preços é de XXXXXXXX dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
4. As condições para pagamento: até o 30º (trinta) dias.
5. **Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação;**

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal
CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, inscrita no CNPJ nº 46.444.790/0001-03 com sede na Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300 - Centro, na cidade de João Ramalho - SP, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **WAGNER MATHIAS**, portador da cédula de identidade RG nº _____ - SSP/SP e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - SP, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor _____, portador do RG nº _____ SSP/SP, e do CPF nº _____, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços de Serviços Funerários, visando prestações de serviços futuros à Prefeitura Municipal de João Ramalho, nos termos do Anexo I do presente Edital, **CONFORME ANEXO I** e Edital do Pregão ___/2017, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, deste INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

2.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4 Comprovada a **redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

3.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

3.4 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº ___/2017 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

3.5 Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA–SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

4.1 As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº ___/2017 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

5.3 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº ___/2017 - Processo Licitatório nº ___/2017.

5.4 A presente ata está vinculado à proposta da CONTRATADA e ao processo nº ___/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

6.1 O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente de acordo com a necessidade e solicitação do Setor competente.

6.2 As urnas funerárias, serão solicitados, durante o período de vigência contratual, através de telefone ou e-mail e mediante emissão de requisição do setor competente;

6.3 Feitas as solicitações, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da emissão da requisição, para o fornecimento e execução dos serviços, sendo que os atendimentos deverão ser feitos no local indicado na requisição;

6.4 A contratada deverá fazer o translado do corpo em veículos próprios e adequados, registrados em nome da funerária, conforme Lei 15.758/2005.

6.5 A entrega do produto e a respectiva prestação de serviços será efetuada de acordo com a demanda e/ou conveniência desta.

6.6 Em nenhuma hipótese será admitido o atraso na execução dos serviços contratados.

6.7 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

- a) Garantir a boa qualidade dos serviços executados;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o contrato com toda cautela e boa técnica.

7.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes das futuras aquisições das urnas funerárias, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

02 PODER EXECUTIVO
0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0081.2014.0000 MANUT. PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Fica registrado o valor abaixo para os itens:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.2 A Prefeitura Municipal de João Ramalho efetuará o pagamento em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) devidamente atestada(s) pelo **Setor de competente**.

9.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de João Ramalho.

9.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

11.2 O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato/Ata caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

b) Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;
b.1 O descumprimento do prazo de execução do contrato sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega/execução do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

d) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de devolução do objeto, caso este não atenda ao pedido no prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente ata poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO

13.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta ata de Registro de Preços e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Quatá – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

15.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

João Ramalho, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXX
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO VII

Minuta do Contrato

PREÂMBULO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, CNPJ nº 46.444.790/0001-03, com sede à Rua Benedito Soares Marcondes nº 300, município de João Ramalho, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **WAGNER MATHIAS**, portador da Cédula de Identidade nº 34.624.004-9 - SSP/SP e CPF nº 282.915.348-02, e por outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Senhor _____, portador do RG nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, que em razão da proposta vencedora da licitação Modalidade Pregão Presencial nº __/20__, Processo nº __/20__ para Registro de Preço de serviços funerários, Ata de Registro de Preços nº __/20__, já Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO: Prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias, constante na Ata de Registro de Preços nº __/20__.

2. DO PRAZO DA ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente de acordo com a necessidade e solicitação do Setor competente.

2.1 As urnas funerárias, serão solicitados, durante o período de vigência contratual, através de telefone ou e-mail e mediante emissão de requisição do setor competente;

2.2 Feitas as solicitações, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da emissão da requisição, para o fornecimento e execução dos serviços, sendo que os atendimentos deverão ser feitos no local indicado na requisição;

2.3 A contratada deverá fazer o translado do corpo em veículos próprios e adequados, registrados em nome da funerária, conforme Lei 15.758/2005.

2.4 A contratada deverá fazer o transporte do corpo/urna do local de falecimento até o velório e deste até o cemitério do Municipal de João Ramalho.

2.5 Em nenhuma hipótese será admitido o atraso na execução dos serviços contratados.

3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a serem pagos parceladamente, mediante entrega dos itens licitados.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de João Ramalho.

3.2. De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, a Administração projetará prazos de pagamento até 30 (trinta) dias a partir da data de prestação de serviços e apresentação das faturas ou nota fiscal.

3.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha em seu nome.

3.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081.2014.0000 MANUT. PROGRAMAS ASSISTENCIAIS

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente termo inicia sua vigência a partir da assinatura do contrato e encerra-se automaticamente no dia ___ de _____ de 20___. Se, após o final do contrato, houver saldo na Ata de Registro de Preço nº ___/20___, poderá ser prorrogado o contrato até findo o prazo de vigência da referida Ata, desde que haja recurso orçamentário para tanto.

7. DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS: As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº ___/20___ e às cláusulas expressas na Ata de Registro de Preço nº ___/20___.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº ___/20___ e seus anexos, acima indicado, bem como a Ata de Julgamento e a Ata de Registro de Preços nº ___/20___, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Quatá, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

João Ramalho, ___ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO
Wagner Mathias (Prefeito Municipal)
Contratante

EMPRESA
_____ (Proprietário)
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO I - FOLHETO DESCRITIVO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
01				
02				
03				
TOTAL				

Translado do corpo acima de 100 km: R\$ ____ (_____).

_____, _____ de _____.

WAGNER MATHIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*